



Serviço Autônomo de Água Esgoto e Meio
Ambiente de Sertãozinho



AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão nº 023/09

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção e conserto de redes de águas pluviais em Sertãozinho e Cruz das Posses, com emprego de equipamentos, materiais de consumo e mão-de-obra qualificada, conforme Memorial Descritivo e Planilha Orçamentária anexa.

Data do Pregão: 15/12/2009 às 09:30 horas.

Local: Departamento de Suprimentos e Licitações do SAEMAS, localizado na rua Barão do Rio Branco, 1618 – centro.

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA ESGOTO MEIO AMBIENTE DE SERTÃOZINHO - SAEMAS, através de seu Departamento de Suprimentos e Licitações, torna público que, na data, horário e local acima assinalados, fará realizar licitação na modalidade de Pregão, com critério de julgamento de menor preço.

Fica designado como pregoeiro no processo licitatório pela modalidade PREGÃO, em obediência ao artigo 3º, inciso § 1º, da Lei nº 10.520/02, o Sr. Éder Rafael Zamoner, tendo como equipe de apoio os seguintes membros: Alex Fabian Cardin de Sousa e Humberto Luis Galdiosi.

Local e horário para retirada do Edital: Departamento de Suprimentos e Licitações, rua Barão do Rio Branco, 1618 – centro, das 08:30 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, gratuitamente, e pelo site www.saemas.com.br

Sertãozinho, 30 de novembro de 2009

João Zarinello

Diretor Departamento Administrativo



Serviço Autônomo de Água Esgoto e Meio
Ambiente de Sertãozinho



PREGAO Nº 023/2009

PROCESSO Nº 805/2009

Tipo: Menor Preço

Data do Pregão: 15/12/09

Horário do Pregão: 09:30 horas.

Local: SAEMAS, Sala de Licitações, Rua Barão do Rio Branco nº 1618, Centro,
Sertãozinho, SP.

EDITAL

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA ESGOTO MEIO AMBIENTE DE SERTÃOZINHO - SAEMAS, torna público para conhecimento de quantos possam se interessar que, na data, horário e local acima assinalados, fará realizar Licitação, na modalidade de PREGÃO, pelo critério de menor preço, para **Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção e conserto de redes de águas pluviais em Sertãozinho e Cruz das Posses, com emprego de equipamentos, materiais de consumo e mão-de-obra qualificada, conforme Memorial Descritivo e Planilha Orçamentária anexa**, em conformidade com as disposições deste Edital e respectivos anexos que será regida pela Lei federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores.

O Edital estará à disposição dos interessados, na Sala do Departamento de Suprimentos e Licitações, sita à Rua Barão do Rio Branco, 1618, Centro, das 08:30 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 horas, de Segunda-feira à Sexta-feira e na Internet no site **www.saemas.com.br**.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no horário e endereço acima mencionados, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do pregão será realizada na sala do Departamento de Suprimentos e Licitações, sita à rua Barão do Rio Branco 1618, Sertãozinho, SP, iniciando-se no dia **15/12/2009**, às **09:30** horas e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio designados nos autos do processo em epígrafe.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO – Constitui-se objeto da presente licitação a **Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção e conserto de redes de águas pluviais em Sertãozinho e Cruz das Posses, com emprego de equipamentos, materiais de consumo e mão-de-obra qualificada, conforme Memorial Descritivo e Planilha Orçamentária anexa**, de



Serviço Autônomo de Água Esgoto e Meio Ambiente de Sertãozinho



acordo com a descrição constante no Anexo I que integra este Edital, cujos quantitativos são estimados para o período;

CLÁUSULA SEGUNDA: DA PARTICIPAÇÃO - Poderão participar do certame todos os interessados desse ramo de atividade, cujo objeto de seu Contrato Social seja pertinente ao objeto desta licitação, além de preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital, vedada a participação de empresas:

- a) declaradas inidôneas ou impedidas de licitar e contratar com a Administração em geral.
- b) sob processo de concordata, falência, concurso de credores, em dissolução ou liquidação.
- c) consorciadas.

CLÁUSULA TERCEIRA: - DO CREDENCIAMENTO

3.1 – O credenciamento para representar a Licitante, caso a representação não seja por seu responsável legal, deverá ser entregue à Comissão, em envelope separado dos envelopes nº 01 e nº 02;

3.2. A não apresentação do credenciamento de representante não será motivo de inabilitação da empresa, que neste caso, ficará apenas impedida de ser manifestar durante os trabalhos;

3.3. Nenhum interessado poderá participar da presente licitação representando mais de uma empresa licitante.

3.4. Será facultado ao representante da empresa que comparecer a sessão de abertura dos envelopes manifestar-se sobre qualquer ato do processo licitatório, desde que legalmente constituído.

3.5. A proponente se fará representar nesta licitação e para todos os demais atos dela decorrentes, por procurador com poderes específicos, ou por seu representante legal que comprove a condição de sócio ou diretor da empresa.

3.6. Quando a Licitante se fizer representar por seu Diretor ou Sócio, deverá o mesmo apresentar cópia autenticada do documento que lhe confere tal condição e portar documento de identidade, tal exigência também se faz ao representante credenciado;

3.7. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada Licitante credenciada

CLÁUSULA QUARTA: - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

4.1 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados,



Serviço Autônomo de Água Esgoto e Meio Ambiente de Sertãozinho



separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

Envelope nº 1 – Proposta
Pregão nº 023/09
Processo nº 805/2009

Envelope nº 2 – Habilitação
Pregão nº 023/09
Processo nº 805/2009

4.2 - A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas seqüencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador.

4.3 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio, antecipadamente ao certame.

4.3.1 – Nenhum documento será autenticado durante as sessões de licitação.

CLÁUSULA QUINTA: - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA.

5.1 - A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

- a) razão social da Empresa, endereço completo, CNPJ e Inscrição Estadual;
- b) número do processo e do Pregão;
- c) Preço global proposto para a prestação dos serviços objeto da licitação, considerando todas as peculiaridades e especificidades, na forma indicada no anexo ao presente edital, expresso em moeda corrente nacional;
- d) Planilha de Orçamento devidamente preenchida com os preços unitários e totais;
- e) Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os tributos e espécies de encargos incidentes sobre a execução da obra, tais como encargos trabalhistas/sociais/securitários, de forma a constituir a única e integral remuneração à sua execução;
- f) O preço global proposto deverá incluir o fornecimento de todos os serviços e



**Serviço Autônomo de Água Esgoto e Meio
Ambiente de Sertãozinho**



materiais necessários à execução completa e integral da obra objeto da licitação, observadas todas as particularidades dos anexos ao edital, sem exceção, sendo certo que eventuais omissões na planilha orçamentária elaborada pelo SAEMAS não constituirão, de forma alguma, motivo para futuros acréscimos de valores, via aditamento ou outro instrumento equivalente, na medida em que o regime de execução da obra é por empreitada por preço global;

g) prazo de execução dos serviços de **24 (vinte e quatro) horas**, contados do recebimento da Ordem de Serviço emitida pelo SAEMAS;

h) Condições de pagamento: De acordo com o Edital;

i) Dados da conta bancária, constando o nome do banco, a agência e o número da respectiva conta, preferencialmente onde o Serviço Autônomo de Água, Esgotos e Meio Ambiente de Sertãozinho – SAEMAS possui conta corrente, ou seja, nos seguintes bancos oficiais:

- 1) Banco do Brasil S/A
- 2) Banco Nossa Caixa S/A.
- 3) Caixa Econômica Federal

j) Validade da proposta: no mínimo de 60 dias contados da apresentação;

k) A proposta deverá ser apresentada exclusivamente na expressão monetária vigente no país.

l) Ao final, data, assinatura e identificação do responsável pela elaboração da proposta;

CLÁUSULA SEXTA: - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”.

6.1 - O envelope nº **02 “HABILITAÇÃO”** deverá apresentar os seguintes documentos:

6.1.1. ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado de sua última alteração, se houver, tudo devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

6.1.2. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ), em vigor;

6.1.3. prova de regularidade para com as Fazendas **Federal** (mediante a apresentação de certidão demonstrativa de regularidade dos tributos e contribuições federais administrados pela Secretaria da Receita Federal e



**Serviço Autônomo de Água Esgoto e Meio
Ambiente de Sertãozinho**



certidão demonstrativa de regularidade dos **tributos da União** emanado da Procuradoria da Fazenda Nacional); **Estadual e Municipal (englobando tributos municipais mobiliários e imobiliários)** da sede do licitante, com prazos de validade em vigor. Não constando do documento seu prazo de validade, será aceito documento emitido até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de sua apresentação;

6.1.4. prova de regularidade relativa à Seguridade Social (**CND**) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

6.1.5. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Não constando do documento o prazo de validade, será aceito documento emitido até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de sua apresentação;

6.1.6. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Autarquia aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

6.1.7. Atestado de visita ao local da obra por preposto da licitante **DEVIDAMENTE CREDENCIADO PELA MESMA**, emitido **PREFERENCIALMENTE** pela empresa interessada conforme modelo anexo ao Edital. **A visita será realizada de segunda a sexta-feira (exceto feriados e pontos facultativos nas repartições públicas do Município de Sertãozinho) impreterivelmente às 10:00 horas**, no SAEMAS, localizado a Rua Barão do Rio Branco, 1.618 - centro, Sertãozinho/SP – Fone: **(16) 3946.4659 e 3946.4646 (sem necessidade de agendamento prévio)**.

6.1.8. Apresentação de no mínimo 01 (um) atestado em nome da empresa licitante ou de seu responsável técnico, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado na entidade profissional competente (CREA), demonstrativo de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto da presente licitação.

6.2. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Prova de inscrição ou registro da empresa e de seus responsáveis técnicos junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA;

b) Comprovante de a licitante possuir em seu quadro permanente, profissional detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra de características semelhantes ao objeto da presente licitação. A comprovação poderá se dar por meio de contrato social, no caso de sócio da empresa; por



Serviço Autônomo de Água Esgoto e Meio Ambiente de Sertãozinho



carteira de trabalho ou ficha de empregado, no caso de empregado da empresa; ou ainda, por meio de contrato de prestação de serviços (Conforme Súmula nº 25 do Egrégio TCE/SP).

6.2.1. Os documentos deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos expedidos via internet ficarão sujeitos à comprovação de autenticidade.

CLÁUSULA SÉTIMA: - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO.

7.1 - No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

7.2 - Após o credenciamento, as licitantes entregarão ao Pregoeiro em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

7.3 - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seu anexo, sendo **desclassificadas** as propostas:

a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;

7.3.1 - No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

7.3.2 - Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

7.4 - As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% superiores àquela;

b) não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três) além daquela de menor preço. No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

7.5 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas



Serviço Autônomo de Água Esgoto e Meio Ambiente de Sertãozinho



selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

7.5.1 - A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

7.6 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, devendo ser definidos na sessão de abertura do presente pregão.

7.7 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

7.8 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

7.9 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

7.10 - Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

7.10.1 A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

7.11 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

7.11.1. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

- a-) substituição ou apresentação de documentos ou;
- b-) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

7.12.1 - A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.



Serviço Autônomo de Água Esgoto e Meio Ambiente de Sertãozinho



7.12.2 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

7.13 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

7.14 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

CLÁUSULA OITAVA: - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.

8.1 - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

8.3 - Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

8.4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

8.5 O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.6 A adjudicação será feita pelo valor global (anual) dos serviços, sendo que o pagamento será feito de acordo com medições mensais.

CLÁUSULA NONA: - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

9.1 – O prazo de vigência contratual relacionado ao objeto da licitação será de **12 (doze) meses**, contados a partir da expedição da Ordem de Serviço pelo SAEMAS, podendo a vigência contratual, por se tratar de serviço de natureza



Serviço Autônomo de Água Esgoto e Meio Ambiente de Sertãozinho



continuada, que não admite interrupção, ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme estabelece o artigo 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, observadas necessariamente, entretanto, as condições abaixo discriminadas.

9.2. Fica expressamente esclarecido que a prerrogativa de prorrogação da vigência contratual estabelecida em favor do SAEMAS, na forma prevista no item antecedente e em observância ao dispositivo legal indicado, condiciona-se a, averiguação da efetiva vantajosidade econômica na ocasião, levando em conta preços e condições mercadológicas favoráveis, que serão analisadas na oportunidade.

9.3. Somente na hipótese de se concluir pela vantajosidade econômica ao SAEMAS, observadas as condições favoráveis especificadas, é que a vigência da contratação será prorrogada, sendo a análise peculiar realizada em cada oportunidade dos períodos sucessivos passíveis de prorrogação.

CLÁUSULA DÉCIMA: - DO CONTRATO.

10.1 – O SAEMAS, na qualidade de contratante, convocará a adjudicatária, após a devida adjudicação do objeto pela autoridade superior da Autarquia, nos termos e para efeitos do art. 64 da Lei nº 8.666/93, para assinar o Termo de Contrato, conforme minuta contratual anexa, no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, aplicando-se-lhe multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global da proposta adjudicada.

10.2. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o “Termo de Contrato”, no prazo e condições estabelecidas, conforme disposto no item anterior, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades a que se refere a Lei Federal 8.666/93 e indicada no presente edital.

10.3. Na hipótese da adjudicatária se recusar a assinar o Contrato, a Autarquia procederá a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, obedecido o disposto no inciso XVI do art. 4º da Lei Federal nº 10.520/02.

10.4. Da alteração contratual.

10.4.1. A Contratada ficará obrigada a aceitar os acréscimos e supressões que se fizerem no objeto adjudicado, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

10.5. O contrato regular-se-á, em suas cláusulas, pelos preceitos do direito público e pelo disposto na Lei Federal nº 8.666/93, aplicando-se-lhe subsidiariamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.



Serviço Autônomo de Água Esgoto e Meio Ambiente de Sertãozinho



10.6. O convocado deverá até a data da celebração do ajuste providenciar:

a-) Carta de apresentação do responsável pelos serviços, que responderá também perante a Autarquia, por todos os atos e comunicações formais.

10.7. Do preço:

10.7.1 O preço será o constante da proposta comercial, apresentada pela licitante vencedora.

10.7.1.1. O preço referido no subitem 10.7.1. inclui todos os tributos, encargos sociais/trabalhistas/securitários, bem como custos e benefícios decorrentes de trabalhos executados em horas extraordinárias, trabalhos noturnos, dominicais e em feriados, inclusive o custo dos vigias diurnos e noturnos, de modo a constituir a única e total contraprestação pela execução das obras e serviços, objeto do contrato.

10.8. Da medição dos serviços:

10.8.1. As medições dos serviços contratados estão previstas para ocorrer a cada período de 30 (trinta) dias, após a emissão da Ordem de Serviço pela Autarquia contratante.

10.8.2. A Contratada deverá efetuar a medição dos serviços executados e entregar ao preposto do SAEMAS, que terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para confirmar o aceite e processar a mesma.

10.8.2.1. No caso da não aceitação da medição realizada, o preposto do SAEMAS a devolverá à Contratada para retificação, devendo emitir nova medição no prazo de 05 (cinco) dias. O preposto do SAEMAS terá o prazo de 05 (cinco) dias para confirmar, ou não, o aceite.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: - DO REAJUSTE.

11.1. Observado o interregno de um ano de vigência do contrato, conforme legislação própria e pertinente, os preços dos materiais praticados na contratação serão reajustados de acordo com a variação do INPC/IBGE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: - DAS MEDIÇÕES E DA FORMA DE PAGAMENTO.

12.1 – As medições dos serviços contratados estão previstas para ocorrer a cada período de 30 (trinta) dias, após a emissão da Ordem de Serviço pela Autarquia contratante.

12.1.2. A Contratada deverá efetuar a medição dos serviços executados e entregar ao preposto do SAEMAS, que terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para confirmar o aceite e processar a mesma.



Serviço Autônomo de Água Esgoto e Meio Ambiente de Sertãozinho



12.1.2.1. No caso da não aceitação da medição realizada, o preposto do SAEMAS a devolverá à Contratada para retificação, devendo emitir nova medição no prazo de 05 (cinco) dias. O preposto do SAEMAS terá o prazo de 05 (cinco) dias para confirmar, ou não, o aceite.

12.1. Das condições de pagamento:

12.1.1. As faturas deverão ser emitidas contra a Autarquia, pela Contratada, no primeiro dia subsequente à comunicação do valor aprovado e terão vencimento **em até 10 (dez) dias**, a contar da entrega da fatura na Autarquia.

12.1.2. As faturas que apresentem incorreções serão devolvidas ao emitente, e seu vencimento ocorrerá 05 (cinco) dias após a data de sua reapresentação.

12.1.3. A Autarquia realizará a devida retenção do percentual de 11% do valor dos documentos fiscais relativamente aos serviços prestados pela contratada, para o devido repasse ao INSS, na forma estabelecida pela legislação pertinente, observados os procedimentos e critérios definidos pela legislação aplicável, como de rigor.

12.1.4. O pagamento das faturas seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades.

12.1.5. Quando, por relevantes razões de interesse público, ocorrer a necessidade de não atendimento ao previsto no subitem 13.7.4., a Contratada será informada da justificativa da Autarquia.

12.1.6. Dos pagamentos devidos à Contratada, serão descontados os valores de multas ou eventuais débitos daquela para com a Autarquia, referentes a qualquer contrato entre as mesmas partes, sem obrigatoriedade de prévio aviso.

12.1.7. Os pagamentos serão efetuados através de crédito em conta corrente bancária da contrata ou por pagamento de fatura.

12.1.8. Por ocasião da apresentação das faturas à Administração, para efeito de pagamento, a contratada deverá demonstrar e comprovar, **necessariamente**, através de documentação hábil, o atendimento e observância das obrigações trabalhistas e sociais do pessoal utilizado na execução da obra, relativamente aos meses imediatamente anteriores, com apresentação das certidões de FGTS e INSS.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMTO.

13.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não



Serviço Autônomo de Água Esgoto e Meio Ambiente de Sertãozinho



celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do artigo 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

13.1.1. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global da proposta;

13.2 Pelo atraso na execução dos serviços, considerando as condições e o prazo definido, será aplicada à CONTRATADA multa moratória de 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços em atraso.

13.3 A recusa em cumprir com a execução dos serviços equivale a inadimplência contratual, sujeitando a adjudicatária a multa de 10% sobre o valor global da proposta adjudicada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

As despesas decorrentes da contratação correrão por conta das dotações próprias consignadas no orçamento geral relativo ao exercício financeiro de 2009, na classificação orçamentária da Autarquia abaixo relacionada:

FICHA	CAT. ECON.	FUNCIONAL PROGR.
30	3.3.90.39.00	17.512.0025.2.0040

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

15.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

15.2 - O resultado do presente certame será divulgado no D.O.E.

15.3 – Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial do Estado.

15.4 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada no Departamento de Suprimentos e Licitações, do SAEMAS, na rua Barão do Rio Branco, 1618 – centro, após a homologação do certame.

15.5 – Eventuais esclarecimentos ou impugnações ao edital deverão ser dirigidas ao pregoeiro e protocolizados nos dias úteis, das 08:30 às 12:00 e das 13:30 às



**Serviço Autônomo de Água Esgoto e Meio
Ambiente de Sertãozinho**



17;00 horas, na rua Barão do Rio Branco, 1618 – centro, nesta cidade, observando o prazo previsto nos parágrafos 1º e 2º do artigo 41 da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94 e seguintes.

15.5.1 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

15.6 – Fica assegurado ao SAEMAS o direito de, no interesse da autarquia, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

15.7 – Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

15.8 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no SAEMAS.

15.9 – As empresas que retirarem o edital por meio eletrônico serão responsáveis pelo envio do aviso de recebimento ao Pregoeiro. Se não enviado este aviso, a empresa poderá não ser notificada sobre eventuais alterações do presente edital ou informações prestadas pelo Pregoeiro.

15.10 - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

15.11 - Integram o presente Edital os Anexos I, II e III.

15.12 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Sertãozinho, Estado de São Paulo.

Sertãozinho, 30 de novembro de 2009

**Éder Rafael Zamoner
Pregoeiro**

**João Zarinello
Diretor do Departamento Administrativo**



MINUTA DE CONTRATO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERTO DE REDES DE ÁGUAS PLUVIAIS, EM SERTÃOZINHO E CRUZ DAS POSSES, COM EMPREGO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS DE CONSUMO E MÃO-DE-OBRA QUALIFICADA, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA ANEXA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O SAEMAS - SERVIÇO AUTÔNOMO DE AGUA, ESGOTOS E MEIO AMBIENTE DE SERTÃOZINHO E A EMPRESA “.....”.

Pelo presente instrumento, de um lado o **SERVIÇO AUTÔNOMO DE AGUA, ESGOTOS E MEIO AMBIENTE DE SERTÃOZINHO - SAEMAS**, Estado de São Paulo, com sede na Rua Barão do Rio Branco, 1618, Centro, Sertãozinho/SP, CNPJ/MF 07.750.478/0001-88, doravante denominado **CONTRATANTE**, representada neste ato pelo Exmo. Sr. **HÉLIO JOSÉ DALMAZO**, e de outro lado a Empresa, CNPJ/MF nº....., com sede na rua ..., ..., ... CEP ..., na cidade de, com representante ao final assinado, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista a homologação do Pregão nº 023/09, pelo tipo de Licitação de menor preço, regida pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, têm entre si justa e acordada a celebração do presente contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO:

1.1. Constitui-se objeto da presente licitação a **Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção e conserto de redes de águas pluviais em Sertãozinho e Cruz das Posses, com emprego de equipamentos, materiais de consumo e mão-de-obra qualificada, conforme Memorial Descritivo e Planilha Orçamentária anexa.**, observado o antecedente edital da licitação, seu anexo e a proposta adjudicada da contratada, cujos termos integram o presente instrumento com força de cláusulas contratuais.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA CONTRATUAL:

2.1. O prazo de vigência contratual relacionado ao objeto da licitação será de **12 (doze) meses**, contados a partir da expedição da Ordem de Serviço pelo SAEMAS, podendo a vigência contratual, por se tratar de serviço de natureza continuada, que não admite interrupção, podendo ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme estabelece o artigo 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, observadas necessariamente, entretanto, as condições abaixo discriminadas.

2.2. Fica expressamente esclarecido que a prerrogativa de prorrogação da vigência contratual estabelecida em favor do SAEMAS, na forma prevista no item



Serviço Autônomo de Água Esgoto e Meio Ambiente de Sertãozinho



anterior e em observância ao dispositivo legal indicado, condiciona-se a, averiguação da efetiva vantagem econômica na ocasião, levando em conta preços e condições mercadológicas favoráveis, que serão analisadas na oportunidade.

2.3. Somente na hipótese de se concluir pela vantagem econômica ao SAEMAS, observadas as condições favoráveis especificadas, é que a vigência da contratação será prorrogada, sendo a análise peculiar realizada em cada oportunidade dos períodos sucessivos passíveis de prorrogação.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR:

3.1. O valor global do contrato é de R\$.. . (reais).

3.1.1 Nos preços propostos deverão estar inclusos e previstos todos e quaisquer encargos inerentes ao cumprimento integral do objeto da licitação, considerando mão de obra para a execução dos serviços e fornecimento dos materiais e aparato necessários, na conformidade das exigências consignadas no edital e minuta contratual, tais como tributos, despesas com transporte, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e securitários do pessoal envolvido na prestação dos serviços, de tal sorte que o valor proposto será a única e integral remuneração a ser paga em contraprestação ao cumprimento integral do objeto da presente licitação;

3.2 As despesas decorrentes do contrato correrão por conta das dotações próprias consignadas no Orçamento Geral do SAEMAS, relativo ao exercício financeiro de 2009 na seguinte classificação:

FICHA	CAT. ECON.	FUNCIONAL PROGR.
30	3.3.90.39.00	17.512.0025.2.0040

CLÁUSULA QUARTA: DAS MEDIÇÕES E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. As medições dos serviços contratados estão previstas para ocorrer a cada período de 30 (trinta) dias, após a emissão da Ordem de Serviço pela Autarquia contratante.

4.1.2. A Contratada deverá efetuar a medição dos serviços executados e entregar ao preposto do SAEMAS, que terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para confirmar o aceite e processar a mesma.

4.1.2.1. No caso da não aceitação da medição realizada, o preposto do SAEMAS a devolverá à Contratada para retificação, devendo emitir nova medição no prazo de 05 (cinco) dias. O preposto do SAEMAS terá o prazo de 05 (cinco) dias para confirmar, ou não, o aceite.



4.1. Das condições de pagamento:

12.1.1. As faturas deverão ser emitidas contra a Autarquia, pela Contratada, no primeiro dia subsequente à comunicação do valor aprovado e terão vencimento **em até 10 (dez) dias**, a contar da entrega da fatura na Autarquia.

4.1.2. As faturas que apresentem incorreções serão devolvidas ao emitente, e seu vencimento ocorrerá 05 (cinco) dias após a data de sua reapresentação.

4.1.3. A Autarquia realizará a devida retenção do percentual de 11% do valor dos documentos fiscais relativamente aos serviços prestados pela contratada, para o devido repasse ao INSS, na forma estabelecida pela legislação pertinente, observados os procedimentos e critérios definidos pela legislação aplicável, como de rigor.

4.1.4. O pagamento das faturas seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades.

4.1.5. Quando, por relevantes razões de interesse público, ocorrer a necessidade de não atendimento ao previsto no subitem 13.7.4., a Contratada será informada da justificativa da Autarquia.

4.1.6. Dos pagamentos devidos à Contratada, serão descontados os valores de multas ou eventuais débitos daquela para com a Autarquia, referentes a qualquer contrato entre as mesmas partes, sem obrigatoriedade de prévio aviso.

4.1.7. Os pagamentos serão efetuados através de crédito em conta corrente bancária da contrata ou por pagamento de fatura.

4.1.8. Por ocasião da apresentação das faturas à Administração, para efeito de pagamento, a contratada deverá demonstrar e comprovar, **necessariamente**, através de documentação hábil, o atendimento e observância das obrigações trabalhistas e sociais do pessoal utilizado na execução da obra, relativamente aos meses imediatamente anteriores, com apresentação das certidões de FGTS e INSS.

CLÁUSULA QUINTA: DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:

5.1. Observado o interregno de um ano de vigência do contrato, conforme legislação própria e pertinente, os preços dos materiais praticados na contratação serão reajustados de acordo com a variação do INPC/IBGE.

CLÁUSULA SEXTA: INADIMPLENTOS E SANÇÕES:

6.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo



inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do artigo 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

6.2. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global da proposta;

CLÁUSULA SÉTIMA: DO ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO

7.1. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, as supressões e os acréscimos que se fizerem nos serviços, até 25%, incidentes sobre o valor inicial do contrato, conforme § 1º do art. 65 da lei 8.666/93.

CLAUSULA OITAVA: DA RESCISÃO:

8.1. A rescisão contratual poderá ser:

8.1.1. determinada por ato unilateral e escrito da Administração Contratante, nos casos enumerados abaixo:

8.1.1.1. o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

8.1.1.2. o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

8.1.1.3. a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração contratante a comprovar a impossibilidade da conclusão nos prazos estipulados;

8.1.1.4. o atraso injustificado no início dos serviços;

8.1.1.5. a paralisação dos serviços do objeto do contrato;

8.1.1.6. a subcontratação total do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Edital e no Contrato;

8.1.1.7. o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

8.1.1.8. o cometimento reiterado de faltas na sua execução;

8.1.1.9. a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

8.1.1.10. a dissolução da sociedade;



Serviço Autônomo de Água Esgoto e Meio Ambiente de Sertãozinho



8.1.1.11. a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da Empresa, que prejudique a execução do Contrato;

8.1.1.12. razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a Administração Contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

8.1.1.13. a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

8.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração contratante.

8.1.3. Em casos de rescisão enumerados abaixo, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados quando houver sofrido.

8.1.3.1. razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado a Administração Contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

8.1.3.2. a ocorrência de caso fortuito ou de força maior regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

8.1.3.3. a supressão, por parte da Administração contratante, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido de 25%;

8.1.3.4. a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração contratante, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

8.1.3.5. o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração contratante decorrentes do objeto contratual, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja



Serviço Autônomo de Água Esgoto e Meio Ambiente de Sertãozinho



normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito à Administração contratante;

8.1.4. A rescisão contratual pelo não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos acarreta as seguintes consequências:

8.1.4.1. assunção imediata do objeto do Contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração contratante;

8.1.4.2. retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração contratante.

8.2. Das Obrigações:

8.2.1. Da Contratada:

8.2.1.1. Manter, na direção da obra, profissional legalmente habilitado pelo CREA, que será seu preposto.

8.2.1.2. Substituir, dentro de 72 (setenta e duas) horas, o pessoal cuja presença no local dos serviços for julgada inconveniente pela Autarquia, incluindo-se o responsável pela obra.

8.2.1.3. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, objeto do Contrato, de modo a conduzi-lo eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Contrato, no prazo determinado.

8.2.1.4. Conduzir os serviços em estrita observância com as normas da Legislação Federal, Estadual e Municipal cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo o local dos serviços sempre limpo e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

8.2.1.5. Manter no local dos serviços o Livro de Ocorrências, e, para uso exclusivo da Autarquia, um jogo completo de todos os documentos técnicos.

8.2.1.6. Refazer, às suas expensas, os serviços executados em desacordo com o estabelecido no edital e seus anexos e os que apresentarem defeitos de material ou vício de construção, de acordo com a legislação aplicável.

8.2.1.7. Responder, civil e criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa no cumprimento do contrato venha direta ou indiretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados à Autarquia ou terceiros.

8.2.1.8. Comunicar à Autarquia no prazo de 24 (vinte e quatro) horas quaisquer ocorrências anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

8.2.1.9. Cumprir todas as solicitações e exigências feitas pela Autarquia no Livro



Serviço Autônomo de Água Esgoto e Meio Ambiente de Sertãozinho



de Ocorrências.

8.2.1.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Autarquia, ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local da obra, bem como aos documentos relativos aos serviços executados ou em execução.

8.2.1.11. Paralisar, por determinação da Autarquia, qualquer serviço que não esteja sendo executado de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens, mesmo de terceiros.

8.2.1.12. Arcar com todos os custos das demolições, reparações e reconstruções que seja obrigada a fazer em consequência de negligência ou mesmo erro ou falha no cumprimento de suas obrigações contratuais ou legais.

8.2.1.13. Arcar com todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa e civil decorrentes da execução dos serviços objeto desta licitação.

8.2.1.13.1. O não cumprimento de quaisquer obrigações pela Contratada não transfere à Autarquia a responsabilidade do respectivo ônus.

8.2.1.14. Tomar providências junto às concessionárias de energia elétrica e saneamento, caso seja necessário,

8.2.1.15. Obrigar-se-á pela saúde dos funcionários empregados na execução da obra, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais, quer municipais, estaduais ou federais, bem como pelo seguro para garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar de imediato, quando solicitado, todos e quaisquer comprovantes de pagamentos e quitação.

8.2.1.15.1. Se, em qualquer caso, empregados da contratada intentarem reclamações trabalhistas contra a Autarquia Contratante, a Contratada responderá integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do art. 70 e seguintes do Código de Processo Civil.

8.2.1.16. Pela seleção, treinamento, habilitação, contratação, registro profissional de pessoal necessário, bem como cumprimento de todas formalidades exigidas pelas leis trabalhistas e previdenciárias.

8.2.1.17. Por qualquer acidente de que possam ser vítimas seus empregados, no desempenho dos serviços objeto do contrato.

8.2.1.18. A contratada obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



**Serviço Autônomo de Água Esgoto e Meio
Ambiente de Sertãozinho**



8.3. Da Autarquia Contratante:

8.3.1. Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários à execução da obra.

8.3.2. Elaborar as planilhas de apontamento de obras, para fins de processamento dos serviços executados, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados.

8.3.3. Liberar o local para a execução dos serviços dentro do prazo necessário.

8.3.4. Indicar o responsável pela fiscalização e acompanhamento dos serviços.

CLÁUSULA NONA: DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DA OBRA:

9.1. a Contratada responderá, durante 05 anos, contados a partir do recebimento definitivo da obra, pela solidez e segurança do trabalho executado, assim em razão dos materiais, como do solo, na forma prevista no art. 618 do Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA DÉCIMA: DISPOSIÇÕES GERAIS:

10.1. O presente Contrato regular-se-á pelas suas Cláusulas, pelos preceitos do Direito Público e pelo disposto na Lei Federal nº 8.666/93, aplicando-se, subsidiariamente, as disposições de direito privado e os princípios da teoria geral dos contratos;

10.2. O presente contrato vincula-se, para todos os efeitos e fins de direito, ao antecessor edital pertinente à licitação instaurada, pregão nº 023/09, e aos termos da proposta da contratada;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FORO: O foro competente para dirimir as dúvidas e/ou conflitos oriundos da execução deste Contrato é o da Comarca de Sertãozinho/SP.

Assim estando justos e pactuados, assinam as partes este Termo de Contrato, em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas adiante nomeadas e assinadas.

Sertãozinho, __ de ____ de 2009

**HÉLIO JOSÉ DALMAZO
SUPERINTENDENTE
CONTRATANTE**



**Serviço Autônomo de Água Esgoto e Meio
Ambiente de Sertãozinho**



**JOÃO ZARINELLO
DIRETOR DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO**

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1-) _____ 2-) _____

**CONTRATO N° 000/09
PROCESSO N° 805/09 – PREGÃO 023/09**



ANEXO I

Memorial Descritivo e Cronograma de Desembolso

Obra: Serviço de manutenção e conserto de redes de galeria de águas pluviais

Local: Sertãozinho e Distrito de Cruz das Posses

Prazo de execução: 12 meses

1) Introdução o objeto

Contratação de empresa para manutenção e conserto de redes de galerias de águas pluviais, com fornecimento de equipamentos(máquinas e ferramentas), materiais de consumo(areia, pedra, cimento, tijolos, tubos concreto, tampas de concreto etc) e mão de obra qualificada, conforme quantitativo de serviços discriminados em planilha anexa. Para elaboração da proposta a empresa deverá considerar:

- 3) O SAEMAS expedirá a solicitação dos serviços requeridos através de impresso timbrado e assinado pelo Diretor do Departamento de Serviços;
- 4) A empresa contratada deverá iniciar o serviço solicitado em um prazo de até 24h da data da solicitação;
- 5) **A empresa contratada deverá manter na cidade, um local físico apropriado para armazenamento de materiais de consumo relacionados ao serviço contratado, além de manter uma equipe padrão composta de no mínimo, um encarregado, uma retroescavadeira com operador devidamente habilitado, um caminhão basculante com capacidade mínima de 6,00m³ com motorista, quatro trabalhadores braçais para desempenho dos trabalhos e todo ferramental necessários para execução dos serviços e sinalização dos locais;**
- 6) Todos os materiais de consumo tais como pedra, areia, cimento, tampas de concreto e outros necessários para execução dos serviços serão fornecidos pela empresa contratada;
- 7) Os tubos de concreto e tampões de ferro fundido serão fornecidos pelo contratada;
- 8) Todos os equipamentos necessários para realização dos serviços são de responsabilidade da empresa contratada;
- 9) A empresa contratada deverá dispor de pessoal qualificado para execução dos serviços;
- 10) Manterá o local dos trabalhos sinalizados, limpos e organizados e os funcionários deverão estarem uniformizados e identificados;
- 11) Nos uniformes dos funcionários e nos veículos e máquinas a serem



empregadas nos serviços deverão constar a inscrição **“A serviço do Semas”**.

- 12) A empresa deverá atender as normas de segurança do trabalho (NR-18) e seus funcionários deverão estar munidos de todos os EPI's apropriados;
- 13) Os serviços iniciarão após a emissão da Ordem de Serviço, assinada pelo Diretor do Departamento de Serviços, a qual só será fornecida com apresentação por parte da empresa dos veículos e funcionários devidamente uniformizados e identificados com a inscrição “A serviço do SAEMAS”, assim como a apresentação dos registros dos empregados envolvidos.

2) Especificações técnicas dos serviços

REMOÇÃO DE PAVIMENTO ASFÁLTICO

A presente instrução tem por finalidade fixar a maneira de remoção de pavimento, nos locais onde se fizer necessária e indicados a critério da fiscalização. A remoção do pavimento compreendendo o rompimento em formas geométricas, retirada até a profundidade necessária, transporte do material para bota-fora em local a ser designado pela fiscalização até uma distância de 10 km e limpeza da área atingida.

REMOÇÃO DE GUIAS E SARJETAS

Esta especificação de serviço define os critérios que orientam os serviços de remoção de guias e sarjetas, em obras de drenagem de águas pluviais. Nos locais onde houver necessidade, as guias deverão ser removidas com o devido cuidado para que possam ser reaproveitadas no caso de pré-moldadas ou descartadas no caso de serem extrudadas.

A determinação da necessidade de remoção, ficará a critério da fiscalização. Após a remoção, o terreno deverá ser regularizado para propiciar uma conformação adequada. Após a remoção os resíduos provenientes deverão ser transportados para um local indicado pela fiscalização.

Os serviços de remoção de guias efetivamente executados serão medidos e pagos por metro linear de guias removidas. Nos preços apresentados, deverão estar inclusas todas as despesas com materiais, maquinários, ferramentas, mão de obra, despesas indiretas, encargos diversos, leis sociais, etc...

FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBOS E CANALETAS DE CONCRETO TIPO “PONTA E BOLSA”

INTRODUÇÃO

Esta especificação de serviço define os critérios que orientam os serviços de fornecimento e assentamento de tubos e canaletas de concreto tipo “ponta e bolsa”, em obras de drenagem de águas pluviais.

O fornecimento e assentamento de tubos e canaletas de concreto tipo “ponta e bolsa”, compreendendo a escavação de valas, escoramento em valas acima de 2,00 m, esgotamento de fundo, quando necessário, lastro de brita onde for



Serviço Autônomo de Água Esgoto e Meio Ambiente de Sertãozinho



necessário, fornecimento dos tubos canaletas e seus respectivos assentamento reaterro das valas.

A abertura da vala se processará de maneira a resultar seção retangulares ou com inclinações a partir do ponto de geratriz inferior dos tubos em função da estabilidade das paredes assim resultantes. A escavação será executada mecânica ou manualmente, sendo que os locais inacessíveis aos equipamentos, a escavação deverá ser manual, não acarretando este procedimento qualquer acréscimo em relação aos preços pré-estabelecidos. Esse procedimento se aplica tanto em vias públicas já pavimentadas em que será necessário a remoção do pavimento, como nas vias a serem pavimentadas.

As galerias serão de seção circular, constituídas por tubos e canaletas de concreto simples ou concreto armado conforme normas técnicas, armado, de ponta e bolsa, obedecendo na sua fabricação as prescrições das NBR's correspondentes.

O assentamento das tubulações deverá seguir paralelamente a abertura das valas e deverá ser executado no sentido de jusante para montante, com bolsa voltada para montante. Antes do assentamento, os tubos e canaletas serão cuidadosamente vistoriados

quanto a perfeição e limpeza. Antes da execução de qualquer junta, deve ser verificado se as extremidades dos tubos e canaletas estão limpas e se a ponta dos tubos está perfeitamente centrada em relação a bolsa. As juntas serão executadas com argamassa de cimento e areia no traço 1:3. Somente será permitido o aterro de qualquer trecho da rede, após verificação e confirmação do alinhamento, cotas e declividades.

O reenchimento das valas deverá ser executado com solos de boa qualidade isento de pedras e corpos estranhos. A critério da FISCALIZAÇÃO, poderão ser utilizados solos provenientes da escavação ou solos importados. O espaço compreendido entre a base de assentamento e a cota definida pela geratriz superior do tubo, acrescida de 0,20 (vinte centímetros) deverá ser preenchido em camadas não superiores a 0,20 m (vinte centímetros). O restante do aterro deverá ser preenchido em camadas não superiores a 0,20 m (vinte centímetros), compactados com soquetes mecânicos de maneira a obter grau de compactação de 95 % (noventa e cinco por cento) em relação a densidade máxima do ensaio de Proctor Normal. Todo material remanescente após executado o reenchimento das valas, será considerado como terra excedente e deverá ser removido para os locais a serem indicados pela FISCALIZAÇÃO.

O assentamento de tubos e canaletas, devidamente acabado, de acordo com as especificações acima, será medido e pago por metro linear de rede efetivamente executada e reaterrada. Nos preços unitários apresentados, deverão estar inclusas todas as despesas com materiais, maquinários, ferramentas, mão de obra, despesas indiretas, encargos diretos, leis sociais, etc...

OBS: Serão de responsabilidade total da contratada, eventuais reparos decorrentes de danos causados aos serviços de infra estrutura já existente (Redes de Águas, Redes de Esgotos, Linhas Telefônicas e Redes Elétricas, etc...).



POÇO DE VISITA INTRODUÇÃO

Esta especificação de serviço define os critérios que orientam os serviços de execução de poço de visita, em obras de drenagem de águas pluviais.

Deverá ser executado em alvenaria de tijolo maciço de barro, com argamassa mista de cimento, cal e areia, (traço 1:4:8), na espessura de 01 (um) tijolo, conforme detalhe fornecido. O balão será assente sobre lastro contínuo e maciço de concreto simples, com

espessura mínima de 0,10 m (dez centímetros) sendo que a sua resistência à compressão aos 28 (vinte e oito) dias não deverá ser inferior a 15 MPa (quinze Mega Paschoal). Este lastro de concreto, que constitui também o fundo da caixa, deverá ser desempenado, e será aplicado sobre uma camada de pedra britada No. 2 de 0,10 (dez centímetros) de espessura, fortemente apiloada. Internamente, os poços de visita serão revestidos com argamassa de cimento e areia no traço 1:3 (um para três), devidamente desempenada, com espessura mínima de 2 cm, e externamente chapiscada com a mesma argamassa.

As chaminés serão de forma cilíndrica e terão as mesmas características do balão, nas quais serão chumbadas os estribos de ferro com 1/2" (diâmetro de meia polegada). Os tampões de ferro fundido, devidamente chumbados sobre a chaminé com argamassa de cimento e areia no traço 1:4 a serem utilizados deverão ser do tipo articulado ou com trava, devendo conter a seguinte gravação : SAEMAS - ÁGUAS PLUVIAIS. Os tampões serão do tipo TD-600, articulados para resistência de 40.000Kg.

As Caixas Mortas ou de Passagem serão executadas com as mesmas características do balão de poço de visita, e sua execução somente se dará em caso de última necessidade e desde que aprovada previamente pela FISCALIZAÇÃO.

A execução de poço de visita devidamente acabado de acordo com as especificações acima, será medido e pago por unidade efetivamente concluída. Nos preços unitários apresentados, deverão estar inclusas todas as despesas com materiais, maquinários, ferramentas, mão de obra, despesas indiretas, encargos diretos, leis sociais, etc...

BOCA DE LOBO, TIPO GAVETA, “SIMPLES”, “DUPLA”, “TRIPLA” INTRODUÇÃO

Esta especificação de serviço define os critérios que orientam os serviços de execução de boca de lobo, tipo gaveta, tipos “simples”, “dupla” e “tripla”, em obras de drenagem de águas pluviais.

As bocas de lobo serão do tipo gaveta (com abertura na guia), com cavaletes (tipo "simples") e tampões pré-moldados (tipos "simples", "duplas", "triplas") em concreto armado e dimensões usuais do SAEMAS, conforme desenho apresentado. A laje de fundo deverá ser assente sobre lastro de pedra britada na espessura de 0,10 m. A construção de boca de lobo será com alvenaria de tijolos comuns de barro (paredes de um tijolo), assentados com argamassa mista de



Serviço Autônomo de Água Esgoto e Meio Ambiente de Sertãozinho



cimento, cal hidratada e areia média sem peneirar no traço 1:4:8, incluindo emboço com argamassa de cimento e areia média sem peneirar no traço 1:3, com espessura mínima de 2 cm.

A execução de boca de lobo devidamente acabada de acordo com as especificações acima, será medida e paga por unidade efetivamente concluída. Nos preços unitários apresentados, deverão estar inclusas todas as despesas com materiais, maquinários, ferramentas, mão de obra, despesas indiretas, encargos diretos, leis sociais, etc...

ESCORAMENTO DE VALAS

Esta especificação de serviço define os critérios que orientam os serviços de escoramento de valas, em obras de drenagem de águas pluviais.

Em toda vala com profundidade superior a 2,0 m ou quando o terreno assim o exigir, deverá ser executado escoramento a fim de permitir a execução dos serviços em condições de segurança. Para tal, deverão ser usadas estroncas, longarinas e tábuas de madeira com características previamente determinados, conforme normas técnicas.

Os serviços de escoramento descontínuo, devidamente acabado de acordo com as especificações acima, será medido e pago por metro quadrado, efetivamente executado. Nos preços unitários apresentados, deverão estar inclusas todas as despesas com materiais, maquinários, ferramentas, mão de obra, despesas indiretas,

EXECUÇÃO DE CALÇADAS

EXECUÇÃO DE PISO EM CONCRETO DESEMPENADO:

Toda área objeto destes serviços deverá ser previamente limpa, retirando-se eventuais entulhos, tocos de árvores, vegetação e raspagem superficial do solo como preparação para início dos serviços. O terreno deverá ser energicamente apiloado no sentido de se obter a melhor compactação possível. Haverá reposição e/ou reconstituição de guias nos locais onde as mesmas estiverem danificadas. Após o terreno estar devidamente nivelado e compactado, será executada uma camada de concreto usinado, fck 15Mpa conforme especificação em planilha, com espessura mínima de 6,0 cm, desempenado com equipamento rotativo, sobre lastro de brita 1, espessura média 3 cm. Todos os pisos em concreto desempenado terão caimento de 3 %. Deverão ser executadas juntas serradas no concreto a cada 2,0 metros. Serão exigidos ensaios de ruptura à compressão para análise da resistência do concreto, na proporção de 01 corpo de prova para cada caminhão lançado no local.

3) Cronograma de Desembolso

Prazo de execução: 12 meses a contar da expedição da ordem de serviço;

Pagamento: O desembolso será em 12 medições, pagas em até 05 dias da emissão da Nota fiscal



Serviço Autônomo de Água Esgoto e Meio Ambiente de Sertãozinho



1.11	Boca-de-lobo dupla com grelha, D=80cm incluso todos os materiais	Unid.	15,00		,00
1.12	Poço de visita águas pluviais 1,10x1,10x1,40m coletor d=60cm, parede e=25cm, base de concr. Fck=10Mpa revest. C/ arg. cim e areia traço 1:4 Degraus de FF, inclusive fornecimento tampão FF TD-600(40.000Kg)	Unid.	10,00		,00
1.13	Poço de visita águas pluviais 1,30x1,30x1,40m coletor d=80cm, parede e=25cm, base de concr. Fck=10Mpa revest. C/ arg. cim e areia traço 1:4 Degraus de FF, inclusive fornecimento tampão FF TD-600(40.000Kg)	Unid.	10,00		,00
1.14	Poço de visita águas pluviais 1,50x1,50x1,60m coletor d=100cm, parede e=25cm, base de concr. Fck=10Mpa revest. C/ arg. cim e areia traço 1:4 Degraus de FF, inclusive fornecimento tampão FF TD-600(40.000Kg)	Unid.	20,00		,00
1.15	Acréscimo de profundidade para poço de visita	M	35,00		,00
1.16	Escavação de vala com retroescavadeira 75HP em material de 1.categoria, até 1,50m de profundidade sem esgotamento e escoramento	M3	2700,00		,00
1.17	Escavação de vala com retroescavadeira 75HP em material de 1.categoria, 1,50m a 3,00m de profundidade sem esgotamento e escoramento	M3	1800,00		,00
1.18	Fornecimento e assentamento de tubos de concreto armado classe CA-1 PB NBR 9794 DN 400mm p/ águas pluviais	M	1100,00		,00
1.19	Fornecimento e assentamento de tubos de concreto armado classe CA-1 PB NBR 9794 DN 600mm p/ águas pluviais	M	800,00		,00
1.20	Fornecimento e assentamento de tubos de concreto armado classe CA-1 PB NBR 9794 DN 800mm p/ águas pluviais	M	50,00		,00
1.21	Fornecimento e assentamento de tubos de concreto armado classe CA-1 PB NBR 9794 DN 1000mm p/ águas pluviais	M	30,00		,00
1.22	Reaterro de vala c/ controle de compactação a 95% do ensaio proctor normal Com material reaproveitado	M3	3000,00		,00
1.23	Execução de calçada em concreto desempenado e=7cm Fck=15Mpa	M²	100,00		,00
1.24	Transporte de material excedente para bota fora DTM=10,0Km	M²	200,00		,00
1.25	Aterro de valas e cavas em camadas de 20cm com soquete vibratório com Material de empréstimo	M3	150,00		,00
			TOTAL DO ITEM (R\$)		,00
2.0	DESLOCAMENTO				
2.1	Deslocamento de equipamento ½ diária(retroescavadeira, caminhão e equipe)	Vezes	30,00		,00
2.2	Deslocamento de equipamento 1 diária(retroescavadeira, caminhão e equipe)	Vezes	50,00		,00
			TOTAL DO ITEM (R\$)		,00
			TOTAL DO ORÇAMENTO EM R\$:		,00



**Serviço Autônomo de Água Esgoto e Meio
Ambiente de Sertãozinho**



Sertãozinho, 09 de Novembro de 2009.

Eng. Alex Fabian Cardin de Sousa
Departamento de Serviços



Serviço Autônomo de Água Esgoto e Meio
Ambiente de Sertãozinho



ANEXO II

TERMO DE CREDENCIAMENTO

A empresa _____, com sede na Rua (Av) _____, na cidade de _____, Estado de _____, CNPJ nº _____, representada pelo Sr.(a) _____, credencia o (a) Sr. (a) _____, portador(a) do RG. Nº _____ e CPF nº _____, para representá-la perante o SAEMAS na licitação por Pregão nº _____, podendo formular lances verbais e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

Nome: _____

RG: _____

Cargo _____



**Serviço Autônomo de Água Esgoto e Meio
Ambiente de Sertãozinho**



ANEXO III

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(em papel timbrado da empresa)

Processo nº 805/2009

Pregão nº 023/09

A empresa..... por meio de seu representante legal (doc. Anexo), inscrita no CNPJ sob nº/.....-..., com sede na, na cidade de, estado....., nos termos do artigo 4º, VII, da Lei 10.520/02, declara para os devidos fins de direito que cumpre plenamente os requisitos da habilitação estabelecidos no edital em epígrafe.

Sendo expressão da verdade subscrevo-me.

Sertãozinho, de de 2008.

(nome do representante e da empresa licitante)



**Serviço Autônomo de Água Esgoto e Meio
Ambiente de Sertãozinho**



ATESTADO DE VISITA

(em papel timbrado da empresa)

Atestamos, para os devidos fins,
que a empresa _____(nome da empresa
participante), através de seu representante o . _____(nome do
Responsável Técnico), _____(nº da carteira profissional), visitou o
local destinado à _____(Objeto da Licitação), neste
Município de Sertãozinho, Estado de São Paulo, de acordo com Processo nº
_____ e _____(modalidade da Licitação) nº _____.

Sertãozinho, ____/____/2009

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS



**Serviço Autônomo de Água Esgoto e Meio
Ambiente de Sertãozinho**



ATENÇÃO

É responsabilidade da empresa o envio de recibo do Edital ao Departamento de Suprimentos e Licitações do SAEMAS. A não comunicação imediata do recebimento poderá prejudicar a empresa, que não será notificada sobre eventuais alterações ocorridas no decorrer da licitação. O recebimento deverá ser comunicado via fac-símile em mensagem contendo necessariamente todos os elementos do modelo a seguir:

AVISO DE RECEBIMENTO	
Pregão nº 023/09	
Empresa:	
Endereço:	
Cidade:	Estado:
CNPJ:	
Telefone:	Fax:
E-mail:	Data da transmissão:
Pessoa responsável:	

Para Departamento de Suprimentos e Licitações – SAEMAS - SP
Rua Barão do Rio Branco 1618, Centro, Sertãozinho, SP.
CEP 14.160-570
Fax – (16) 3946-4652